



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 /2020

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: POR ITEM

Data da abertura: 06/02/2020

Horário: 13h00m

Local: Sala de LICITAÇÕES – sito à VILA AMERICANA, ESTRADA 01, N 45, BELTERRA/PA, PALÁCIO DAS SERINGUEIRAS.

O Edital poderá ser obtido através: <http://www.belterra.pa.gov.br/licitacao.php>

A Secretaria Municipal de Saúde– SEMSA, através da Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Belterra, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/01/2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 demais normas pertinentes, bem como, lei complementar nº 155/2016, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD.**

2. LOCAL DATA E HORÁRIO

2.1 A abertura do Pregão Presencial nº 003/2020 acontecerá as 13h_m no dia **06/02/2020, no endereço: Sala de LICITAÇÕES – sito à VILA AMERICANA, ESTRADA 01, N 45, BELTERRA/PA, PALÁCIO DAS SERINGUEIRAS.**

2.2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

Anexo I: Termo de Referência; Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação; Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviço Ofertado; Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII: Declaração De Elaboração Independente De Proposta

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas **exclusivamente** por escrito via protocolo, encaminhadas a Pregoeira Oficial do Município no endereço: **ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra – Setor de Licitação;**

3.2.1. O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo.

3.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

3.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, a nova data aqui;

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, destinado, exclusivamente, a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, via protocolo, no endereço identificado no item 4.2, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública.

4.2 O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo.

4.3 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

4.4 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame. 5.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

5.6 Não será admitida a subcontratação, permanecendo na íntegra e inalterada a responsabilidade do contratado selecionado por meio desta licitação pelo integral cumprimento de todos.

5.7 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR O CONTRATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira fora do envelope;

6.1.1 O credenciamento entregue a Pregoeira deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular, devendo este instrumento de procuração, ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) No caso de **Microempreendedor Individual** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

e) No caso de ser **Cooperativa Equiparada** deverão ser apresentados os seguintes instrumentos:

e.1 cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores;

e.2 ata de fundação;

e.3 Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, esta última se houver;

f) **Carta de Apresentação de Documentação**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

3555 de 08.08.2000;

g) Quando as empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta em anexo deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei.

g.1A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

h) Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

i) Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio. Visando agilidade dos trabalhos licitatórios, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação o façam até o 4 dias antes da data de abertura da licitação, na Prefeitura Municipal de Belterra- Setor de Licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº. ____/2020 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF Nº.
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO Nº. ____/2020 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF Nº.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**)

O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**)

8.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.3 Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

9.1A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) **Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;**

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

10. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (**Anexo IV**), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviço Ofertado (**Anexo VII**); c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo VIII**);

d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

f) Preço unitário e total, conforme período de Execução do serviço, em **algarismo e por extenso** dos itens, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

- g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços de transporte ser executados sem ônus adicionais;
- l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

11.1 A (s) empresa (s) arrematante (s) deverão apresentar até as 17h do dia seguinte, logo declarado vencedor, a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

12.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço por item, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar a proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

12.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 12.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.3 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

12.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

12.5 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes, que deverão ser desligados no início do certame.

12.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.7 Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas, será observada o seguinte:

- a) Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas;
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada que se encontrem no intervalo estabelecidos na alínea "b" deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo esta considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) Não ocorrendo à contratação de Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- f) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- g) Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

h) Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

j) No caso de desclassificação de todas as licitantes, a Pregoeira convocará para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

l) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

m) Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

n) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

o) Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

p) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

q) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

r) Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

s) Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

t) O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

13. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

13.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos.

b) Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

c) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

13.1.3 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

13.1.5 No caso de Cooperativa: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; ata de fundação; ata de posse da atual diretoria;

13.2. REGULARIDADE FISCAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

13.2.1 Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

13.2.2 Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas „a” a „d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

13.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação, sendo TRIBUTÁRIA e NÃO TRIBUTÁRIA; 13.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

13.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

13.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

13.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.4.3 Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

13.4.4 Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.

13.4.5 Em se tratando de Microempresas, Microempreendedor individual, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, **ESTAS NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTA-LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE**, bem como deverá apresentar, declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço;

13.4.6 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO
CIRCULANTE
PASSIVO
CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A
LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE +
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A
LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação.

13.4.7 **A empresa que possuir CRC – Certificado de Registro Cadastral - expedido pelo Município de Belterra, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias**, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados no item 13.2**, exceto as Certidão do FGTS e INSS, será assegurado ao já



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

13.4.7.1 Deverá na hipótese do item 13.4.7 apresentar o CRC.

13.4.8.O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 Os licitantes deverão apresentar no mínimo, **1 (dois) atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter os licitantes aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.5.1 Declaração do Anexo V;

13.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.6.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.6.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.6.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14- DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que **deverá ser encaminhado a Pregoeiro no endereço VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO- CEP: 68143-000 – CNPJ: 01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra – Setor de Licitação;**

14.1.1 O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo.;

14.1.2 Os demais licitantes desde logo serão intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.1.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço VILA AMERICANA, ° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra – Setor de Licitação; constante nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2020 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **10.305.0004.2067.0000.3.3.90.39.00**

16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

- I. Advertência, por escrito;
- II. Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMSA.
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município.

16.2As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.4As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.5As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17.DA ADJUDICAÇÃO

17.1Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato e apresentar os documentos referidos no item 18.3, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19.DA VIGÊNCIA

19.1A Vigência será de até 12 meses a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 60 meses a critério da SEMSA, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

20.DO CONTRATO

– A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital Anexo II.

20.1Realizar rigorosa conferência da execução do serviço, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.2Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, bem como os documentos do item 18.3.

20.3Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

20.4O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.5Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

21.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 21.1 Prestar o serviço no prazo previsto e de acordo com as determinações do Contratante;
- 21.2 Iniciar os serviços de imediato logo após recebimento da ordem de prestação do serviço;
- 21.6 Tratar com cortesia, dignidade e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;
- 21.7 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- 21.8 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- 21.9 Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 21.10 A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.
- 21.11 A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).
- 21.12 Em caso de substituição permanente de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Saúde, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 21.20 Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto as novas normas que venham a ser editadas pelos órgãos de trânsito.
- 21.21 A suspensão de entrega do produto ou execução do serviço somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da lei 8.666/93.

22.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 22.1 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 22.2 Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- 22.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;
- 22.4 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo Contratante.
- 22.5 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 22.6 Acompanhar a andamento da prestação do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 22.7 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do serviço objeto deste termo.
- 22.8 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMSA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do serviço objeto deste termo;
- 22.9 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- 22.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 22.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.
- 22.12 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 22.13 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

23.DO PAGAMENTO

- 23.10 pagamento à contratada será efetuado por crédito em conta do contratado até o 30º (trigésimo) dia subsequente após a execução do serviço licitado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.
- 23.1.1 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

24DA INEXEÇÃO E RESCISÃO

24.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93 e posteriores alterações.

24.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 24.2.1 A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

25.2 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

25.3 Caso a Licitante se recuse a prestar o serviço ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

25.4 Fica assegurado(a) o(a) Pregoeiro(a) Oficial da Secretária Municipal de Saúde- SEMSA, nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

25.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.6 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es).

25.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

25.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMSA.

25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.13 Não haverá reajuste de preços, salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro e nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

25.14 É facultada a Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

26. DO FORO

26.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Belterra, 27 de Janeiro de 2020.

Alana Elizabeth Martins de Melo
Pregoeira Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD.

1.1 Planilha com Especificações e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN A APARTIR DO ANO DE 2014 (COMPLETO), SEM CONDUTOR, CAPACIDADE PARA ATÉ 15 PESSOAS, COM POLTRONAS/ BANCOS CONFORTAVEIS/ RECLINAVEIS, AR CONDICIONADO, ACESSORIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISADO CONFORME O CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO VIGENTE, JANELAS AMPLAS E ESCURECIDAS DE FABRICA, MECANICA A TODA PROVA, DOCUMENTAÇÃO EM DIA.	MÊS	12	R\$ 10.933,33	R\$ 131.199,96

2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A classificação orçamentária correrá através da seguinte dotação orçamentaria:

10.305.0004.2067.0000 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e ambiental em saúde;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

3 VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total estimado é de R\$ 131.199,96 (cento e trinta e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no funcionamento dos Trabalhos de apoio no deslocamento dos pacientes de Tratamento Fora de Domicilio. A Locação desse veículo se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes TFD onde precisam estar se deslocando para outro município para tratamento de saúde, abrangendo a área urbana e rural do município, para que o serviços não sejam interrompidos e que não cause danos ao órgão público e nem as pessoas usuárias do atendimento. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos 24 horas, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

5.1 O prazo de vigência contratual será de até 31 Dezembro de 2020 a contar de sua assinatura, admitida às prorrogações nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

6 FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO.

6.1 Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca de peças, o Contratado deverá responsabilizar-se pela manutenção do veículo.

6.2 A CONTRATADA deverá fornecer o veículo com a ficha de descrição, a situação que o mesmo está sendo entregue, conferindo nível de combustível, quilometragem de chegada, aparência do veículo interna e externa, limpo ou sujo, situação dos pneus, estepe e acessórios de segurança.

6.3 A CONTRATADA deverá fornecer óleos lubrificantes registrados na Agência Nacional de Petróleo – ANP, sendo impreterivelmente todos os produtos de primeira qualidade, possuindo certificados API CF e CH4 (América Petróleo um Instituto) deverão ser aprovados por montadora/fábrica e apresentar a homologação da montadora ou da fábrica.

6.4 Na vigência do contrato poderão ser incluídos outros veículos, sejam estes novos (0 km) ou usados, desde que mantenham a característica de desempenho de atividade essencial.

6.5 O veículo será conduzido por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que ser legalmente habilitados e identificados para qual tipo de veículo que estarão dirigindo.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

7.1 Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial.

7.2 Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.3 Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

7.4 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital.

7.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra qualificada; peças genuínas e componentes de reposição; ferramental; instrumental; transporte; supervisão de todos os serviços a serem executados.

8 PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo de entrega do veículo deste termo **será imediato**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data da assinatura do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

9.2 Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências. O fiscal designado para acompanhar a execução do contrato é o servidor **Jefferson de Sousa**;

9.3 Pagar o valor devido no prazo avençado;

9.4 Entregar, antes de realizar os serviços, Documento Oficial, devidamente autorizado e atestado pelo fiscal do contrato, contendo todos os dados necessários com identificação do veículo, tais como: marca, modelo, chassi, ano,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

placa, órgão responsável.

10 GARANTIA

10.1 Se o veículo apresentar algum defeito durante a execução do serviço e de RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FAZER A TROCA do mesmo, com a mesma característica, marca e ano.

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

11.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 14.1, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

12.2 Cabe a Secretaria de saúde recusar o objeto requisitado, caso ela não atenda as especificações exigida neste termo.

Belterra, 08 de janeiro de 2020.

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 209/2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ANEXO II

MINUTA - CONTRATO Nº. /2020 – SEMSA

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na____, neste ato representada por sua titular a Srª____, brasileira,_____, titular do RG nº____e CPF nº_____, residente e domiciliada na_____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de_____, outro o_____, portador do RG nº____e CPF/MF nº____, residente e domiciliado_____, nº____, Bairro____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD.**

, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

ITEM	PERCURSO	ESCOLA PÓLO/COMUNIDADE	VALOR MENSAL
TOTAL GERAL.....R\$			

1.1 O transporte deverá ser única e exclusivamente de estudantes, não podendo transportar cargas e outros passageiros.

1.3O CONTRATADO deverá estar com a documentação e vistoria atualizada e em perfeita condição para transportar com segurança.

1.4O combustível e a manutenção dos veículos/embarcações, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21 O preço mensal ajustado para a presente prestação de serviços é de **R\$-_____**.
O valor global é de R\$_____.

22 O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente após a execução do serviço licitado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

23 Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1A vigência do contrato será, a contar da sua assinatura até 31/12/2020, admitida a prorrogação nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO:

4.1O prazo de execução do contrato será conforme solicitação da SEMSA.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO:

5.1O serviço será prestado mensalmente, de acordo com a programação expedida pela Secretaria de Saúde

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

6.2Os demais meses correrão, caso necessário, à conta do orçamento de 2021, cuja dotação orçamentária será efetuada através de apostilamento.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

7.1CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo nos casos permitidos em Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- B) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do **Setor de Transporte da SEMSA**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- A) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- B) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- C) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos e/ou embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos/embarcações que estejam de acordo com o objeto do presente contrato.
- E) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial 002/2020.
- F) A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMSA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- A) O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
- B) Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas § 1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência por escrito;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – NORMA APLICADA

13.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº002/2020- SEMSA.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANT

CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº:

À (Entidade de Licitação) Prezados Senhores, (nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada
____ (endereço completo), tendo
examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade
com o Edital mencionado.
Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) item (ns): (indicar o (s) item ns) ;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão denº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do

Edital. Localidade, ____ de ____ de 2020.

____ (assinatura) ____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº:

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (preço da proposta em número e por extenso ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, de _____ de 2020.

_____(assinatura)____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº:

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, _____ de _____ de _____

_____(assinatura)_____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA EQUIPARADA

....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no

....., DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, equiparadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, posteriormente alterado pela Lei nº 6.981, de 30 de março de 1982, que não tenham aferido faturamento superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....
(representante legal)

bs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

(empresa) CNPJ/MF _____, situada
à _____
_____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira
responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial
nº. _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente
comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual
ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração. Por derradeiro, que pelo
descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais,
inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº:

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante)____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, _____ de _____ de 2020.

_____(assinatura)_____